



**CONTRATO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A ALA COVID-19 DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO Nº 025/2021-FMS/SEMUS/PMFP**

**Dispensa de Licitação nº 021/2021- FMS/SEMUS/PMFP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, com sede e foro no Jardim São Manoel, s/n, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, neste ato representada por **VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, servidora de carreira do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão e Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 490.908.441-04, residente e domiciliada na Travessa Tocantins, 22, Centro, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-769, Imperatriz – MA, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **ELTON RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7267857, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.287.834-07, procuração e documentos pessoais anexos, RESOLVEM, celebrar o presente Contrato de Produção, fornecimento e Locação, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº. 021/2021-SMS, Processo Administrativo nº. 029/2021-SMS**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é a Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA, especialmente 10 (dez) UTIs e 19 (dezenove) enfermarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência, nos demais elementos técnicos constantes do processo de dispensa e na proposta da empresa, os quais integram este instrumento, independente de transcrição para todos os efeitos.

**Elton Rodrigo da Silva**  
Tropical Importadora e Soluções  
CNPJ: 11.501.268/0001-23



**1.2. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MODULO INSTADO DE 15,57M <sup>3</sup> /H POR MÓDULO INSTALDO, TOTALIZANDO 31,14 M <sup>3</sup> /H E/OU 22.420 M <sup>3</sup> /MÊS, COM SISTEMA DE GEREÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M <sup>3</sup> /H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL), AS QUAIS TEM POR OBJETIVO PRODUZIR E FORNECER OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A ALA COVID-19 DO HMAM	MÊS	6	55.000,00	330.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>330.000,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato tem prazo de vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento.

**2.2.** O prazo de vigência da presente avença poderá ser aditivado de ofício pela Administração Pública contratante por períodos sucessivo, desde que perdure a emergência de saúde pública de importância internacional SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, nos termos do § 1.º, do art. 4.º, da Lei nº 13.979/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente contrato de fornecimento é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, que deverá ser objeto de empenho global, cujo pagamento se dará em 6 (seis) parcelas fixas no valor mensal de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O ISSQN incidente sobre o presente contrato deve ser destacado na nota fiscal, retido e repassado para a Secretaria Municipal de Receita, na forma da lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Elton Rodrigo da Silva**  
Tropical Improbáveis - Serviços  
em Gestão e Planejamento  
CNPJ: 11.501.288/0001-23

<b>AÇÃO</b>	10.302.0210.2090.0000 - MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIO, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O devido Processo de Pagamento de Despesa Pública pagamento será feito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na conta corrente da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar junto a Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, na pessoa da Diretora-geral a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: 1) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; 2) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT; 3) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND; 4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; 5) e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**5.5.** O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco (001) BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3280-8, CONTA-CORRENTE: 31.692/X

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Se ocorrer supressão o valor correspondente será cancelado no empenho originário. Se for acréscimo o

*[Handwritten signature]*

**Ekson Rodriago da Silva**  
Tropical Importadora e Exportadora  
em Casa de Aluguel  
CNPJ: 11.501.288/0001-23



valor acrescido será objeto de empenho ordinário e liquidação próprios independentes.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** A execução/entrega será sob demanda do Sistema Único de Saúde, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho.

**7.2.** As condições de execução/entrega do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico documento integrante e apenso a este contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução/entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações previstas neste instrumento, integram as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Projeto Básico, proposta vencedora e demais documentos constantes do presente processo administrativo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**Elton Rodrigues da Silva**  
Empresário Industrial  
CNPJ: 11.501.288/0001-23



**10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Franco/MA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**Elton Rodrigo da Silva**  
Tropical Imprimeiros e Polígrafos  
em Gráfica e Impressão  
CNPJ: 11 501 288/0001-23



**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.1.3.** Subcontratar total. Permitido, mediante autorização da CONTRATANTE, subcontratação de até 30% (trinta por cento) do total.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

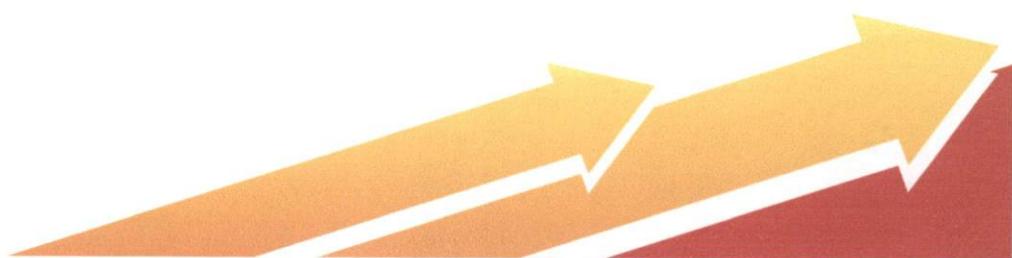
**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Franco/MA, 12 de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO**  
VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATANTE** Elton Rodrigo da Silva  
Tropical Importadora e Soluções  
em Gases e Industrial  
CNPJ: 11 501.268/0001-23

**TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**  
ELTON RODRIGO DA SILVA  
Representante Legal  
**CONTRATADA**





# CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabellionato de Notas



Fidel Alves Pereira  
Escrivente Substituto

**CERTIFICO** a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles no **Livro de Procuração** de número **288**, às fls. **86/87**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

## **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI em favor de ELTON RODRIGO DA SILVA, na forma abaixo:**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (29/11/2018), no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial, localizado na Rua Urbano Santos, nº 155, Edifício Aracati Office, Térreo, Bairro: Centro, nesta cidade de Imperatriz - MA, perante mim, **Substituto Autorizado, Fidel Alves Pereira**, compareceu como **OUTORGANTE: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Anajás, nº 08, Bairro: Parque das Palmeiras, na cidade de Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.501.268/0001-23; neste ato representada por seu Titular, o Sr. **Warlei Alves do Nascimento**, de nacionalidade brasileira, filho de Candido Francisco do Nascimento Neto e Maria Alves Paiao do Nascimento, nascido aos 05/03/1984, natural de Arenópolis - GO, declarou ser solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade Profissional com inscrição na CRA/GO nº 11979-RD, expedida em 07/11/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 4570020 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.707.891-46, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 600, Bairro: Parque das Estrelas, na cidade de Imperatriz - MA; nos termos da Clausula Quinta, da Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo, devidamente registrada sob o nº 20171199553, em 24/10/2017, NIRE: 21600059305, na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA). Por mim devidamente identificada como própria e capaz pela apresentação de documentos pessoais. E por ela me foi dito que, por este Instrumento Público de Procuração e nos termos da lei, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: ELTON RODRIGO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, filho de Braz Elias da Silva e Maria Quiteria Silva Elias, nascido aos 10/02/1988, natural de Garanhuns - PE, casado, gerente de patrimônio, portador da CNH nº 05343705944 DETRAN/MA, emitida em 05/01/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 7267857 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.287.834-07, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 09, Bairro: Vila Esmeralda, na cidade de Imperatriz - MA. A quem outorga amplos poderes para representá-la para todos e quaisquer fins que se fizerem necessários, podendo no controle da gestão da que outorga, gerir e administrar todos os seus negócios, direitos e interesses, junto ao **INSS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL DO TRABALHO, SEFAZ, DETRAN, CIA. DE SEGUROS, FORO EM GERAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, CARTÓRIOS EM GERAL, ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, EMPRESAS NO RAMO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EM GERAL**, podendo para tanto, comprar ou

Pág: 1/2 | Ped: 54852



Usuário - BB



# CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabellionato de Notas



vender bens imóveis, móveis, veículos, maquinários e/ou equipamentos; efetuar compras junto a fornecedores, de qualquer natureza; podendo assinar notas fiscais, duplicatas, triplicatas; assinar toda e qualquer espécie de contrato de prestações de serviços, transportes, vendas, fornecimentos, CDC's, Cédulas, Contrato de Arrendamento, notas promissórias e/ou o que fizer necessário; participar e/ou concorrer a qualquer espécie de licitação, acompanhando todo trâmite até seu cumprimento; contratar e demitir empregados, podendo assinar a CTPS, efetuar pagamentos de folha, assinar contratações e demissões; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; receber ou transmitir domínio, ação, direito e posse, assinar escrituras públicas de qualquer natureza, em especial de venda e compra e/ou hipoteca; dar bens de propriedade da outorgante em garantia, seja em hipoteca em qualquer grau; podendo assinar contratos, financiamentos, hipotecas e penhores; requerer certidões negativas e/ou positivas junto a qualquer órgão que se fizer necessário; pagar impostos e taxas; promover parcelamentos, negociação e/ou prorrogação de débitos em nome da outorgante. Podendo, ainda, promover emplacements, alienações, liberações de alienações, requerer e assinar CRV e DUT ou requerer 2.ª (segunda) via de documentos; adquirir e/ou responder por qualquer espécie de consórcio em nome da outorgante; contratar advogado outorgando-lhe procuração com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, propor ações contra quem de direito e defendê-las nas contrárias; responder ativa e passivamente pela empresa, podendo abrir filiais; responder pelo ativo e pelo passivo da empresa; efetuar alterações no contrato social da empresa; vender e/ou transferir cotas da empresa, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; encerrar as atividades da empresa, se necessário; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; passar recibos e dar quitações; receber importâncias; concordar, discordar, exigir, transigir; e praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **Vedado subestabelecimento. CERTIFICO** que, foi realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), ocasião em que foi constatada a EXISTÊNCIA de indisponibilidade, conforme código **HASH gerado sob nº 2d7c.20c1.0a45.7bdc.2a42.c6d5.1e89.233b.1d17.b42c em 29/11/2018, sob nº protocolo: 201810.1813.00631701-IA-840 em 18/10/2018**. E, de como assim disse e outorga e me pediu lavrei esta e por acha-la em tudo conforme aceita e assina. Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09): Valor Emolumentos: R\$ 84,50 + Valor FERC R\$ 2,50 = Valor Total R\$ 87,00. Eu FIDEL ALVES PEREIRA, Substituto Autorizado que escrevi. (Ass) WARLEI ALVES DO NASCIMENTO (Titular). Está conforme. Trasladada em 29/11/2018. Eu, Substituto Autorizado que subscrevi, a fiz digitar e assino em público e raso.

**Certifico** finalmente que o presente ato, está legalmente assinado pelas partes. Nada mais Eu, Substituto Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Valores cobrados pelo Ato (Lei Estadual 9.109/09): Emolumentos R\$ 33,00 + FERC R\$ 1,00 = Total R\$ 34,00.** (as.) O Tabelião do Notas.



O referido é verdade e dou fé.

Imperatriz, 23 de janeiro de 2019.

Fidel Alves Pereira  
Escritor Substituto  
Usuário - BB

Pág: 2/2 | Ped: 54852



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

Nome: WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 4570020 DGPC GO

CNPJ: 002.707.891-46 DATA NASCIMENTO: 05/03/1984

PLACAO: CANDIDO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO MARIA ALVES PAIAO DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT/VAB

Nº REGISTRO: 03471119585 VALIDADE: 25/04/2023 HABILITAÇÃO: 04/01/2005

OBSERVAÇÕES: sem observações;

Assinatura do Portador: *Warlei Alves do Nascimento*

LOCAL: ARAGUATINS, TO DATA DE EMISSÃO: 14/06/2018

Assinatura do Emissor: *Colemar Natal Câmara Ferreira Nunes de Melo* 71795087747 TO025038343

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1648230632

PROIBIDO PLASTIFICAR 1648230632

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ  
Rua Urbano Santos, 166, Anexo II, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65200-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | [boficio.imp@gmail.com](mailto:boficio.imp@gmail.com)

100

Poder Judiciário - T.J.MA, Selo  
AUTENT030445PILEN52U2.54DG20  
13/01/2021 11/11/21 Ato: 13.18 Total  
R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13  
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

QR Code

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ  
Rua Urbano Santos, 166, Anexo II, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65200-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | [boficio.imp@gmail.com](mailto:boficio.imp@gmail.com)

100

**AUTENTICAÇÃO**  
Pedido: 329.935

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12

Imperatriz - MA, 13 de Janeiro de 2021

*Cleodomar Alexandre Silveira Neto*  
Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ELTON RODRIGO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
7267857 SDS PE

CPF. DATA NASCIMENTO  
014.287.834-07 10/02/1988

FILIAÇÃO  
BRAZ ELIAS DA SILVA  
MARIA QUITERIA SILVA  
ELIAS

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
05343705944 04/01/2022 07/11/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1392322470

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1392322470

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO REGISTRADO  
ELTON RODRIGO DA SILVA

LOCAL DATA EMISSAO  
SAO LUIS, MA 05/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
Leticia Andrade Brito  
Diretora Geral - Detran / MA

B6954398184  
MA033615322

MARANHÃO

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ  
Rua Urbano Santos, 155, Arcos do Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65000-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39165-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100 Anos

Poder Judiciário TJMA - Selo  
AUTENT030445509TMUBMYGAPSL06  
13/01/2021 11:11:12, Atd 13.18, Total  
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13  
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

QR CODE

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ  
Rua Urbano Santos, 155, Arcos do Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65000-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39165-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100 Anos

AUTENTICAÇÃO  
Pedido: 329.935  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento  
que me foi apresentado. Dou Fé. valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 =  
5,12  
Imperatriz - MA, 13 de janeiro de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO - SEMUS/PF-FMS	1

### EXTRATO DE CONTRATO - SEMUS/PF-FMS

CONTRATO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A ALA COVID-19 DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO Nº 025/2021-FMS/SEMUS/PMPF, Dispensa de Licitação nº 021/2021-FMS/SEMUS/PMFP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 14.391.512/0001-30 e CONTRATADA: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ sob o nº. 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-769, Imperatriz - MA. OBJETO: Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA, especialmente 10 (dez) UTIs e 19 (dezenove) enfermarias. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020. VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 19.00 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2090.0000 - Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO - Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 490.908.441-04 e o contratado ELTON RODRIGO DA SILVA CPF n.º 014.287.834-07. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 17/05/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 207ad850ba7da2a337ee1ec7b1766a32a3886019

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

